

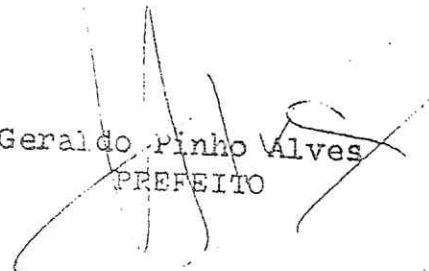
  
**Prefeitura Municipal  
do Paulista**

LEI Nº 2889/88

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica desincorporada da Classe de Bens de Uso Comum do Povo e transferida para a Classe de Bens Patrimoniais do Município a área de terreno de 192,87ha. (cento e noventa e dois vírgula oitenta e sete hectares), denominada de Sítio Mata do Ronca, situada na Mirueira - Paulista conforme Memorial Descritivo e Planta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal do Paulista fica autorizado a doar aos 203 (duzentos e tres) agricultores existentes na localidade e ocupantes da área descrita no Artigo 1º primeiro desta Lei, constante da relação anexa, para exploração do solo com agricultura, sendo facultado aos donatários construir edificação para moradia própria e das respectivas famílias, dentro dos limites da gleba individual objeto da doação.
- Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a lavrar documentos de posse da referida área, em favor de cada donatário arrolado no anexo citado no Art. 2º desta Lei.
- Art. 4º - É defeso aos donatários transferirem a posse e/ou a propriedade, a título oneroso, ou não, pelo prazo de 05 (cinco) anos, porem sempre com prévia e expressa anuência do Prefeito do Município do Paulista, ressalvados os casos de sucessão hereditária de que trata a legislação civil pertinente.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, 01 de novembro de 1988.

  
Geraldo Pinho Alves  
PREFEITO